



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18824

Nº 06/2021-TRR

**INSTRUMENTO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/20-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA AS ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **AS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.700.934/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Sl 1404 E 1405 / Caminho Das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **TÚLIO VILABOAS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 806.040.055-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PA nº TJ-ADM-2020/18824 resolvem retirratificar o **aditamento de prestação de serviços de nº 48/20-AS e seus aditivos**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento de retirratificação tem como objeto corrigir os valores informados nas cláusulas segunda e terceira do aditamento 48/2020-AS.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18824

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula segunda fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do contrato passará de R\$ 219.538,49 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 187.006,98 (cento e oitenta e sete mil seis reais e noventa e oito centavos)."

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A cláusula fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.445.491,66 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), que será atendida através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601 UNIDADE GESTORA: 0002 PROJETO/ATIVIDADE: 2000/2030/2031 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SUBELEMENTO: 39.08 FONTE: 113/120/313/320."

*[Assinatura manuscrita em azul]*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18824

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de março de 2021

CONTRATANTE:

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

  
AS ENGENHARIA EIRELI  
TÚLIO VILABOAS REIS

TESTEMUNHAS:

1.

NOME




CPF/MF:

862.470.155-42

2

NOME:



CPF/MF:

082.280.095-75

